



**XXIV Olimpíadas  
Especiais das Apaes**  
Edição nacional - Brasília (DF) - 2025

## REGULAMENTO GERAL

### I - DISPOSIÇÕES INICIAIS

- Art. 1º.- Este regulamento é o conjunto das disposições que regem a **Olimpíadas Especiais das Apaes** e obriga aos que com ele tenham relação, lhe devam total obediência.
- Art. 2º.- A Olimpíada é uma promoção da APAE BRASIL e realizada e coordenada pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de **BRASILIA/DF**, com a parceria do Governo Federal, e o apoio das instituições privadas e públicas de **Brasília** e do Distrito Federal.
- Art. 3º.- A **Olimpíadas Especiais das Apaes** tem por objetivo geral: favorecer o desenvolvimento global da pessoa com deficiência intelectual e sua integração na sociedade, pela prática esportiva adequada às suas necessidades especiais.
- Art. 4º - São objetivos específicos da **Olimpíadas Especiais das Apaes**:
- I) Estimular a ação participativa e integrada de atletas, profissionais, dirigentes e famílias, durante a realização da Olimpíada e posteriormente a ela;
  - II) Estimular a participação de atletas de várias idades;
  - III) Proporcionar atividades que contribuam para o aprimoramento psicomotor dos atletas;
  - IV) Favorecer aos atletas a aquisição de experiências que venham enriquecer seus conhecimentos e facilitar sua relação com o meio em que vive, dessa forma contribuindo para o exercício de sua cidadania;
  - V) Propiciar o intercâmbio técnico e de gestão entre profissionais e dirigentes, visando à valorização da Educação Física em todos os meios educacionais;
  - VI) Contribuir para a integração dos dirigentes, famílias, profissionais e atletas, pela prática de atividades recreativas e culturais.
- Art. 5º- As entidades inscritas e as pessoas vinculadas a Olimpíada serão consideradas conhecedoras deste Regulamento e dos Regulamentos Técnicos e, assim, submeter-se-ão, sem reserva alguma, a todas as consequências que deles possam emanar.
- Art. 6º- A **Olimpíadas Especiais das Apaes** será realizada **de 08 a 13 de DEZEMBRO de 2025 (segunda a sábado), na cidade de BRASILIA/DF, nos horários previstos entre 8h e 22h30.**



**XXIV Olimpíadas  
Especiais das Apaes**  
Edição nacional - Brasília (DF) - 2025

Art. 7º.- Constarão do programa da **Olimpíadas Especiais das Apaes** as seguintes modalidades esportivas, por naipe e número máximo de participantes:

MODALIDADE	NAIPE	NÚMERO
Atletismo	Masculino e Feminino	01 por prova
Basquetebol	Masculino e Feminino	10
Futsal	Masculino e Feminino e <b>Down Masculino</b>	10
Futebol de Sete / Society	Masculino	14
Ginástica Rítmica	Feminino	05
Handebol	Masculino e Feminino	14
Natação	Masculino e Feminino	02 por prova
Tênis de Mesa	Masculino e Feminino	04
Capoeira	Mista (M/F)	12
Bocha	Mista (M/F)	08

PARAGRAFO PRIMEIRO – Nas modalidades Atletismo, Natação, Tênis de Mesa e Futsal masculino os atletas com Síndrome de Down tem provas específicas. (Ver no regulamento técnico)

## II - DA PARTICIPAÇÃO

Art. 8º- Cada Delegação representando o seu Estado, poderá inscrever apenas uma equipe para participar em cada modalidade.

Art. 9º- Cada Delegação será composta de acordo com os seguintes critérios:

- I) Estados com até e inclusive 20 Apaes: Total de 32 pessoas (26 atletas, 5 técnicos e 1 acompanhante);
- II) Estados que possuem entre e inclusive 21 até 50 Apaes: Total de 47 pessoas (38 atletas, 8 técnicos e 1 acompanhante);
- III) Estados que possuem entre e inclusive 51 até 150 Apaes: Total de 80 pessoas (64 atletas, 13 técnicos e 3 acompanhantes);
- IV) Estados que possuem acima e inclusive 151 Apaes: Total de 120 pessoas (96 atletas, 18 técnicos e 6 acompanhantes);
- V) A Delegação que não vier com o número máximo de atletas deverá adotar o critério de apenas 01 (um) acompanhante para cada 04 (quatro) atletas. **EXCETO:** para os atletas da modalidade BOCHA que poderá ter um acompanhante para cada atleta, contando que não ultrapasse o limite de participantes de cada estado.
- VI) O estado sede da Olimpíada poderá acrescentar 20% ao número total de atletas permitido pela sua Federação. (Total da delegação sede DF – máximo de 32 atletas, 5 técnicos e 01 acompanhante).

PARÁGRAFO ÚNICO: As inscrições serão online, pela plataforma do site da APAE BRASIL, e devem conter: A relação de todos os integrantes da delegação (atletas, técnicos e acompanhantes) com nome completo, respectiva função, Ficha de Autorização de Direito de Imagem, Cópia da Carteira do CREF dos Técnicos, 01 foto recente 3x4, Declaração de Vínculo do Atleta com a Apaes, Atestado e Laudo Médico, Parecer Psicológico, Atletas com Síndrome de Down apresentar o Laudo do exame IAA, e o prazo de envio é até o **DIA 13 DE OUTUBRO**.



**XXIV Olimpíadas  
Especiais das Apaes**  
Edição nacional - Brasília (DF) - 2025

Art. 10- Cada atleta poderá participar da **Olimpíadas Especiais das Apaes** nas seguintes opções:

I - Apenas em uma modalidade coletiva;

II -De uma modalidade coletiva, MAIS UMA modalidade individual (somente em duas provas);

III -De uma modalidade individual de acordo com o Regulamento Técnico específico de cada modalidade.

IV - Em apenas duas modalidades individuais desde que não exceda duas provas por modalidades.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Estará automaticamente impedido de participar da Olimpíada, o atleta que estiver inscrito irregularmente por modalidade, conforme prevê o artigo 10.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Nas modalidades Futsal Masculino, Natação, Atletismo e Tênis de Mesa atletas com Síndrome de Down terão provas específicas.

**PARÁGRAFO TERCEIRO: Os atletas com Síndrome de Down serão obrigatórios a apresentação da avaliação medica p/ instabilidade Atlanto Axial.**

Art. 11- O atleta não poderá estar vinculado a 02 (duas) ou mais Delegações em qualquer modalidade ou naipes.

Art. 12- Poderá participar da Olimpíadas Especiais das Apaes – Edição Nacional, atletas com deficiência intelectual e/ou múltipla, regularmente inscrito em algum serviço da Apaes. O Atleta deverá realizar treinamentos nas modalidades que participará e comprovar vínculo com a instituição mediante preenchimento da Ficha de Avaliação (Anexo C) com foto recente.

Art. 13- Somente poderão participar da Olimpíada os atletas relacionados na Ficha de Inscrição.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** É obrigatória a apresentação da carteira de identificação (crachá) do atleta antes de cada participação por modalidade.

### **III - DAS IDADES**

Art. 14- A **Olimpíadas Especiais das Apaes** será disputada em categoria única e, para as modalidades individuais (Atletismo, Natação, Ginástica Rítmica, Tênis de Mesa, Bocha), os atletas deverão ter idade mínima de 12 anos, completados até 31 de dezembro de 2025.

Art. 15- Nas modalidades coletivas (Basquetebol, Handebol, Futsal, Futebol de Sete/Society e Capoeira) somente será permitida a inscrição de atletas, com no mínimo, 15 anos completados até 31 de dezembro de 2025.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Será permitida a participação de atletas que tenham idade abaixo da Estipulada, ficando sob responsabilidade do chefe da Delegação e do professor, que deverão encaminhar, juntamente com a ficha de inscrição um termo de responsabilidade individual.



**XXIV Olimpíadas  
Especiais das Apaes**  
Edição nacional - Brasília (DF) - 2025

#### IV – PRAZO PARA CONFIRMAÇÃO

Art. 16- A confirmação de participação será por representação estadual, solicitada **ATÉ O DIA 10 DE SETEMBRO DE 2025**, mediante cadastro na plataforma digital da Olimpíadas, inserida no site da APAE BRASIL, com a ciência e validação do Presidente da Federação Estadual (*Informando a quantidade total da delegação, Indicação de Modalidades e Provas, Meio de Transporte, e caso necessite a solicitação de vagas extras com justificativa*).

Art. 17- Será obedecida a data em que cadastro foi concluído na integra, sem pendencias.

Art. 18- Não serão consideradas participantes as Unidades Federadas que deixarem de cumprir qualquer um dos prazos previstos nos Art. 16 e 17, não cabendo à Organização quaisquer responsabilidades quanto ao atendimento a seus atletas e comissão técnica.

Art.19- Fica cancelada qualquer competição que, no dia do encerramento das inscrições por modalidade, não contar com, no mínimo, 03 (três) atletas ou equipes regularmente inscritas, sendo que a Comissão Organizadora ficará responsável pela comunicação aos Estados inscritos.

#### V - DA FICHA DE INSCRIÇÃO DA ENTIDADE E DO ATLETA

Art. 20- O Coordenador Estadual de Educação Física, Desporto e Lazer representante da FEAPAES, deverá enviar, até o **DIA 13 DE OUTUBRO**: A relação de dados e documentos citados no parágrafo Único do ARTIGO 9º deste regulamento geral.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Será enviada uma relação nominal da delegação com divisão por quarto (duplos, e triplos).

Art.21- As Inscrições deverão ser devidamente preenchidas e enviadas dentro do prazo previsto.

Art. 22- Não serão permitidas inscrições de atletas após a data prevista no Art. 20.

Art. 23- Fica cancelada qualquer competição, que no dia do encerramento das inscrições, não contar com, no mínimo, 03 (três) atletas ou equipes regularmente inscritas, cabendo à Comissão Organizadora a responsabilidade pela comunicação aos Estados, podendo o Estado inscrito, neste caso, utilizar essas vagas em outra modalidade.

PARÁGRAFO ÚNICO: Após a notificação da Comissão Organizadora (Art.23), será dado um prazo de 15 (quinze dias), para alteração e/ou transferência nas provas e/ou modalidades.

Art. 24- A Coordenação Geral poderá, a qualquer tempo, rever as inscrições dos atletas, desde que tenha motivos para suspeita de irregularidades.

Art. 25- Quando da solicitação de averiguação de qualquer irregularidade de atletas, por um participante da Olimpíada, esta deverá ser feita por escrito, assinada pelo Coordenador Estadual da equipe interessada e entregue a Comissão de Ética.

Art. 26- Confirmada a irregularidade, conforme os Art. 20, 21 e 22, e apurada a responsabilidade, serão aplicadas as penalidades, conforme determinação da Comissão de Ética, baseado no Art. 62.



**XXIV Olimpíadas  
Especiais das Apaes**  
Edição nacional - Brasília (DF) - 2025

## VI - DO CONGRESSO TÉCNICO

Art. 27- O Congresso Técnico, composto pelos representantes das Delegações inscritas devidamente credenciados, será presidido pela Coordenação Geral, representante da Apae da cidade-sede, ou pessoa indicada.

Art. 28- O Congresso Técnico reunir-se-á ordinariamente para a instalação dos Jogos:

- I) Apresentação da Comissão de Ética;
- II) Apresentação dos Coordenadores de modalidades
- III) Sorteio das entidades participantes para a composição das tabelas dos jogos;
- IV) Informações Gerais.

Art. 29- As Delegações inscritas deverão nomear e credenciar um representante junto à Coordenação Geral com direito a voto, a fim de tratar de assuntos de seu interesse.

Art. 30- As deliberações do Congresso Técnico serão tomadas nominalmente e por maioria de votos, cabendo ao presidente em caso de empate, o voto minerva.

## VII - DO REGIMENTO DA COMPETIÇÃO

Art. 31- A equipe e/ou atleta que perder por “WO”, em caso modalidade coletiva e/ou Tênis de Mesa e Bocha Paralímpica, terá computado contra si, o maior placar de toda fase e entre todos os grupos em que o mesmo ocorreu, quanto a provas individuais (como natação e atletismo ou ainda ginástica rítmica desportiva), estará automaticamente desclassificado da prova, podendo, entretanto, competir nas demais provas em que estiver inscrito.

Art. 32- O “WO” será caracterizado se ultrapassar o prazo de 15 minutos de tolerância (somente para o primeiro jogo do período) para as modalidades coletivas e se a equipe não se apresentar em condições mínimas de acordo com as regras do Regulamento Técnico da modalidade. As demais modalidades seguirão o disposto nos respectivos regulamentos técnicos.

PARÁGRAFO ÚNICO: A fim de obter a classificação por “WO” a equipe e/ou atleta que comparecer deverá se apresentar no local da competição devidamente uniformizada e pronta para a competição.

Art. 33- As Entidades e/ou participantes que apresentarem protestos descabidos ou fizerem críticas caluniosas sobre a arbitragem, organização do evento ou Delegações serão penalizadas de acordo com o Art.59.



**XXIV Olimpíadas  
Especiais das Apaes**  
Edição nacional - Brasília (DF) - 2025

## VIII - DO UNIFORME

Art. 34- É de competência da Delegação o uniforme completo (short e camisa), conforme característica de cada modalidade. O não cumprimento deste artigo acarretará em exclusão na modalidade e naipes onde ocorrer a infração.

Art. 35- Quando da coincidência de cores nos uniformes das equipes, havendo necessidade de troca (definida pelo árbitro), caberá à equipe que estiver no lado esquerdo da tabela (programação) fazê-lo.

PARÁGRAFO ÚNICO: A equipe terá uma tolerância de 15 (quinze) minutos para providenciar o segundo jogo de uniforme para efetuar a troca.

## IX - DA COMISSÃO DE ARBITRAGEM

Art. 36- Será formada uma Comissão de Arbitragem para cada modalidade, constituída pelo Coordenador da Modalidade, Árbitros e Mesários, indicados e nomeados pela Comissão Técnica.

Art. 37- Obrigações dos Árbitros, Mesários e Coordenadores de modalidades:

I) Encaminhar, de imediato, junto à Secretaria dos Jogos, todas as ocorrências de sua modalidade;

II) Prestar, sempre que necessário, esclarecimentos junto às Comissões da Olimpíada;

Art. 38- Aos Árbitros cabe decidir se uma equipe está ou não em condições de participar das competições, levando em consideração o regulamento da modalidade.

Art. 39- É de competência do Coordenador de Modalidade, considerar se as equipes estão ou não uniformizadas.

I) Caso o Coordenador considere uma equipe sem condições, poderá impedi-la de participar do jogo, excluindo-a da competição e caracterizando o "WO";

II) Não será aceito qualquer recurso sobre a decisão do Coordenador de Modalidade referente à uniformização.

PARAGRAFO PRIMEIRO: Indicação dos coordenadores responsáveis técnicos das modalidades esportivas no evento:

- 1- **Atletismo** = Andrea D. Raulino (DF); Alber da S. Gomes (RJ); Eliany T. P. Lage (RO);
- 2- **Natação** = Danillo R. da Silva (GO), Valmir F. Lira (TO);
- 3- **Tênis de mesa** = Raquel T. G. Abud (AC), Denis Carlos S. Jesus (SE);
- 4- **Bocha Paralímpica** = Paulo J. Antoni (RS); Lucas Erthal (SC);
- 5- **Ginástica Rítmica** = Jamilly P. dos Santos (AL), Leila A. M. Gualberto (PI), Mary Lucy D. Nardi (MG);
- 6- **Capoeira** = Manassés A. de Lima (RN), Bruno B. de Melo (BA), Leandro B. Moraes (MA);
- 7- **Futsal/ Down** = Rafael A. Junior (MS), Evandro Kommers (MT), Paulo E. I. Ferreira (AM);
- 8- **Futebol Society** = Edson F. de Alencar (PE), Cleonilton B. Mulato (CE);
- 9- **Basquete** = Denis Carlos S. Jesus (SE), Paulino H. Junior (PR);
- 10- **Handebol** = Jessé A. S. Vitor (PA), Ana Carolina C. D. Rego (PB);



**XXIV Olimpíadas  
Especiais das Apaes**  
Edição nacional - Brasília (DF) - 2025

## X - DO SISTEMA DE DISPUTA

Art. 40- Será adotado, nas modalidades coletivas, o sistema de disputa que melhor se adapte, de acordo com a disponibilidade de tempo, local e número de participantes.

Art.41- As modalidades individuais terão suas formas de disputa por séries, respeitando a característica de cada modalidade e prova:

<u>Modalidade</u>	<u>Séries</u>	<u>Número de atletas</u>
Atletismo	Série de pista Série de campo	de 03 a 08 atletas de 03 a 08 atletas
Natação	Séries por prova	de 03 a 06 atletas
Tênis de Mesa Individual e Dupla	Série Única	Livre
Ginástica Rítmica	Série Única	Livre
Bocha	Série Única	02 por classe

Art.42- A Coordenação Geral não se responsabiliza por coincidência de data e/ou horário da programação.

Art.43- Será adotada uma forma de agrupamento específico para cada modalidade:

<u>Modalidade</u>	<u>Forma de agrupamento</u>	<u>Nível</u>
Atletismo	Índice Técnico	
Basquetebol	Chave	
Futsal	Chave	Nível I , II ,III
Futsal Feminino e Down Masc.	Chave	
Futebol de Sete/Society	Chave	
Ginástica Rítmica	Livre	
Handebol	Chave	
Natação	Índice Técnico	
Tênis de Mesa	Chave	Nível I e II
Capoeira	Grupo	
Bocha	Classe	BC1 – BC2 – BC3 – BC4

Art.44- O nível I refere-se ao Atleta e/ou equipe com índice técnico inferior e o nível II ao Atleta e/ou equipe com nível técnico médio e nível III refere-se ao Atleta e/ou equipe com índice técnico superior.

Art.45- Nas modalidades de Atletismo e Natação os atletas serão agrupados de acordo com o índice enviado pelos professores – técnicos, em séries de 06 ou 08 atletas.

PARAGRAFO PRIMEIRO: Nas modalidades de Atletismo e Natação será adotado o critério de análise de tempos e marcas.



**XXIV Olimpíadas  
Especiais das Apaes**  
Edição nacional - Brasília (DF) - 2025

**PARAGRAFO SEGUNDO: Os resultados das provas no evento que ultrapassarem o índice de 20% da marca ou do tempo enviado na inscrição, acarretara a desclassificação do atleta na respectiva prova.**

## **XI - DA PREMIAÇÃO**

Art. 46- Serão premiados com medalhas, na fase final, os classificados em 1º.(primeiro), 2º. (segundo) e 3º. (terceiro) lugares em cada modalidade coletiva e individual ou de acordo com o Regulamento Técnico específico de cada modalidade (exceção para o Atletismo, Natação).

PARÁGRAFO ÚNICO: Serão premiados com **medalhas de participação** todos os participantes do evento; e cada estado será premiado com um **troféu**.

## **XII - DA SEGURANÇA E ASSISTÊNCIA MÉDICA**

Art. 47- A segurança no local de competição ficará a cargo da Polícia Militar de Brasília/DF.

Art. 48- A assistência médica e/ou odontológica (primeiros socorros nos locais de competição) será de responsabilidade da Comissão de Saúde do evento em parceria com órgão públicos do distrito federal.

PARÁGRAFO ÚNICO: A assistência médica e/ou odontológica, fora do período de competição é de responsabilidade da Delegação participante.

## **XIII – DO CERIMONIAL DE ABERTURA**

Art. 49- A Solenidade de Abertura obedecerá à seguinte ordem: (Será fornecida pela APAE BRASIL para ajustes)

- I) Concentração e desfile obrigatório das Delegações participantes;
- II) Hasteamento das Bandeiras: Nacional, Estadual, Municipal, Apae e Jogos;
- III) Declaração de abertura dos Jogos por uma autoridade a ser designada;
- IV) Entrada da tocha olímpica e acendimento da pira;
- V) Juramento do Atleta;
- VI) Desfile e retirada das Delegações.

Art. 50- Perderá o direito de disputar a Olimpíada, a entidade que não comparecer ao Desfile de Abertura, e que não conseguir justificar a sua ausência, por escrito, até 04 (quatro) horas após o cerimonial.



**XXIV Olimpíadas  
Especiais das Apaes**  
Edição nacional - Brasília (DF) - 2025

## XIV – DA COMISSÃO DE ÉTICA

Art. 51- Durante a realização dos Jogos, funcionará a Comissão de Ética, apresentada no Congresso Técnico, a quem competirá deliberar sobre os artigos e casos omissos deste Regulamento.

Art. 52- A Comissão de Ética será constituída por:

- ❖ Coord. Nacional: Roberto Antônio Soares (SP)
- ❖ Coord. Estadual: Andrea Glauce Darvim Raulino (DF)
- ❖ Professor atuante no evento: Denis Carlos Santos de Jesus (SE)
- ❖ Professor atuante no evento: Paulo Jose Antoni (RS)
- ❖ Professor atuante no evento: Edson Ferreira de Alencar (PE)
- ❖ 1 Pedagogo(a): Danillo Rodrigo da Silva (GO)
- ❖ 1 Profissional local: Dione Dantas Zambres (DF)

PARÁGRAFO ÚNICO: A Comissão de Ética será presidida pelo Coordenador de Educação Física da Federação Nacional das Apaes.

Art. 53- Os técnicos e responsáveis inscritos nas Olimpíadas Especiais das Apaes, **ATRAVÉS** do coordenador estadual poderão impetrar protestos contra qualquer irregularidade existente nos jogos, devendo encaminhá-los por escrito à Comissão de Ética juntamente com as provas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os protestos deverão ser entregues e protocolados na Secretaria da Olimpíada até 02 (duas) horas após a realização da competição em “lide”, contendo: data, horário de entrega e carimbo de recebimento.



**XXIV Olimpíadas  
Especiais das Apaes**  
Edição nacional - Brasília (DF) - 2025

## XV - DAS PENALIDADES

Art. 54- São competentes para aplicar penalidades:

- I) A Comissão de Ética em qualquer ocasião, cabendo apelação somente com encaminhamento ao Conselho de Recurso.
- II) A Comissão Executiva.

Art. 55- As penalidades previstas na presente regulamentação são:

- I) Advertência;
- II) Desclassificação imediata do(s) infrator(es) na modalidade em que estiver(em) tomando parte;
- III) Desclassificação imediata da entidade na modalidade em que o(s) infrator(es) estiver(em) tomando parte;
- IV) Suspensão do(s) infrator(es) da Olimpíada Nacional das Apaes (tempo);
- V) Suspensão da entidade, na modalidade em que o(s) infrator(es) estiver(em) tomando parte, (tempo).

## XVI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 56- Não serão permitidos instrumentos de fanfarra e objetos de percussão nos ginásios ou áreas de jogos.

Art. 57- Toda e qualquer comunicação da Coordenação Geral e /ou Conselhos será feita por Boletim ou Nota Oficial.

Art. 58- Este Regulamento entra em vigor no dia **28/03/2025**, aprovado por unanimidade.